

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2017.00000084-47

**OFERTA DE COMPRA – OC Nº** 824402801002018OC00005

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)  
**(Onde o Edital poderá ser obtido)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**09/02/2018**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2018 às 09:00**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o supra referido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

---

## 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

**Anexo V** – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

## 2. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A descrição do objeto, especificações, condições gerais, de pagamento e da vigência do contrato serão as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 241.762,50 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**;

2.4. A dotação orçamentária e a origem dos recursos são as seguintes:

|  |
|--|
| 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000 |
| 60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000 |

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a **FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO)** que estiverem registrados no **CAUFESP**, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Campinas;

**3.8.2.** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** Em consórcio;

**3.8.5.** Com falência decretada;

**3.8.6.** Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

---

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, **valor total**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**4.3.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta,

**4.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**4.5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrealizáveis.**

**4.6. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.6.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão

**4.6.2.** Da Descrição e quantitativos dos serviços, das obrigações da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do prazo de vigência da Ata, (rigorosamente nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);

**4.6.3.** Do prazo de pagamento, de **20 (vinte) dias corridos** contados da data da aprovação da Nota Fiscal pela **FUMEC** (rigorosamente nos termos do item **13** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

**4.6.4.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.6.5.** De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

**4.6.6.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.7.** Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR POR LOTE** (conforme previsto no subitem **8.1** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, no momento e nas condições indicadas no item **7**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação do número desta Licitação e número do Processo;

**5.1.2.** Descrição detalhada contendo Código **BEC**, Preços unitário e total de cada item e **Valor total do lote** expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**5.1.3. Condições gerais:** Condições de Pagamento, Especificações, Condições;

**5.1.4. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

## **6. DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP**

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ata de registro de preços.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **Estadual** e **Municipal** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual** e **Municipal**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a **Fazenda Federal** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa - **abrangendo Débitos Inscritos (Dívida Ativa) e Não Inscritos (Vide subitem 6.2.5.2.1)** expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

**6.2.5.2.1.** No Estado de São Paulo, a **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS** pode ser obtida no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>) ou diretamente no POSTO FISCAL.

**6.2.5.3.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

---



### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.2.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em um Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE), com a clara identificação do subscritor;

**6.4.1.1.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

### **6.5. DECLARAÇÕES:**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.5.** Se vencedora, de que os veículos terão idade máxima de 08 (oito) anos para os lotes de 1 a 4 e no máximo 5 (cinco) anos para o lote 5, devendo estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em



lei e cadastrados nos órgãos responsáveis (nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);

**6.5.5.** Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.6.** (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.2.1.** Serão desclassificadas as Propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

---

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | REDUÇÃO MÍNIMA |
|------|-----------|----------------|
| 01   | 141933    | R\$ 1.400,00   |
| 02   | 141941    | R\$ 1.040,00   |
| 03   | 141950    | R\$ 1.090,00   |
| 04   | 141968    | R\$ 570,00     |
| 05   | 141976    | R\$ 730,00     |

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **valor por lote**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2** e **7.4.2.1**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.7.1.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2.** A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será **DECLASSIFICADA**.

---

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação através do chat da BEC:

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da BEC, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Nos termos do Art. 43. §1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será

---

obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original), conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291.

**7.17.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem “**8.1**” importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**), sob pena de decair do direito à Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração de ata de registro de preços pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no



art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidentes de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Contrato/Estatuto Social, e procuração se necessário.

**11.2.2.** Cédula de identificação;

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento;

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

**11.2.5.** Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

**11.2.5.1** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.5.2** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliaria/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php)

**11.2.5.** Da Documentação Prevista no subitem 3.20 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## **12. DAS PENALIDADES**

---

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com a **FUMEC**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **DETENTORA DA ATA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após

o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para *download*, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 **Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**15.8.** A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **Julio Katsuhiko Yoshino, Gestor da Área Administrativa e Financeira**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

**15.14.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, \_\_\_\_ de janeiro de 2018

Julio Katsuhiko Yoshino  
Gestor da Área Administrativa e Financeira  
**FUMEC/CEPROCAMP**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. O serviço de transporte de alunos do EJA e do Ceprocamp faz-se necessário para atender a diversas atividades extraclasse, como estudos de meio, viagens didáticas, formaturas, encontros, fóruns e congressos, que ocorrem em Campinas e nos diversos municípios em torno.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os itens serão divididos conforme segue:

| ITEM | COD BEC | DESCRIÇÃO  | TIPO DE VEÍCULO  | QTD. ESTIMADA DE VIAGENS |
|------|---------|--|--|--------------------------|
| 1    | 141933  | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Ônibus de no mínimo 44 lugares   | 100                      |
| 2    | 141941  | Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km. | Ônibus de no mínimo 44 lugares   | 30                       |
| 3    | 141950  | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Micro-ônibus com capacidade entre 24 e 30 lugares  | 90                       |
| 4    | 141968  | Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km. | Micro-ônibus com capacidade entre 24 e 30 lugares  | 20                       |
| 5    | 141976  | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Micro-ônibus (Van) para no mínimo 15 lugares para passageiros sentados com porta lateral corredeira. | 70                       |

3.2. A prestação de serviços se dará por meio de viagens solicitadas pela Área Pedagógica de Educação de Jovens e Adultos e do Ceprocamp, ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC/Ceprocamp que encaminhará à DETENTORA.

3.3. A unidade viagem, para fins de faturamento, considerará o percurso a partir da saída, no primeiro ponto de embarque dos passageiros e o retorno após a atividade pedagógica, ao primeiro ponto de embarque.

3.4. O Ceprocamp e cada regional requisitante deverão encaminhar solicitação com no mínimo 14 (catorze) dias de antecedência da data de utilização do transporte, indicando o local de origem, destino e desembarque, horário de saída e chegada e demais orientações necessárias para aprovação da Área do Programa de Jovens e Adultos e/ou Diretoria Executiva FUMEC/Ceprocamp.

3.5. A Ordem de serviço será encaminhada à DETENTORA, em até 48 (horas) a qual deverá providenciar os veículos necessários para atendimento, devidamente vistoriados e adequados;

3.6. Em caso de eventual cancelamento, a prestadora de serviço será informada em até 01 (um) dia corrido anterior da data agendada.

3.7. Os horários de apresentação dos veículos nos locais de partida deverão anteceder, no mínimo, 30 (trinta) minutos ao horário de saída estipulado na ordem de serviço.



3.8. Os agendamentos dos veículos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo feriados, sábados e domingos.

3.9. O motorista deverá saber, com antecedência, o endereço da unidade de saída e o endereço para o local ao qual fará a viagem, podendo, assim, planejar o melhor percurso e os pontos de parada para embarque, que se fizerem necessários, evitando possíveis ocorrências de atraso.

3.10. Para cada viagem, o motorista deverá entregar ao professor responsável o Atestado de Execução de Serviços que deverá ser assinado. O mesmo deverá ser entregue para o Setor de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC/Ceprocamp juntamente com a lista de alunos assinada e a Nota Fiscal para pagamento no e-mail [fumec.gestãodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestãodecontratos@campinas.sp.gov.br).

3.11. O preço da viagem deverá incluir o custo do transporte, manutenção, combustível, motoristas devidamente habilitados, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas.

3.12. O pagamento das tarifas de pedágio e/ou estacionamento, quando necessários à execução dos transportes será de inteira e total responsabilidade da empresa detentora.

3.13. Os veículos deverão ter idade máxima de 08 (oito) anos para os lotes de 1 a 4 e no máximo 5 (cinco) anos para o lote 5, devendo estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei e cadastrados nos órgãos responsáveis.

3.14. Os veículos deverão estar disponibilizados para o início dos serviços em 01 (um) dia útil a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUMEC, por intermédio da Área do Programa de Jovens e Adultos, na qual constarão todos os dados necessários para a execução dos serviços, tais como trajetos, horários e/ou períodos de maneira a atender o transporte de passageiros nos horários determinados para início e término dos eventos em perfeitas condições.

3.15. Eventualmente e de comum acordo, e quando forem considerados necessários, poderão ser redefinidos os eventos e horários de transporte de passageiros, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem definidas novas viagens e/ou períodos.

3.16. Os veículos deverão estar devidamente licenciados, em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança, conforto e higiene.

3.17. A empresa detentora deverá manter seguro de responsabilidade civil por danos pessoais, materiais, de passageiros do veículo e de terceiros não transportados, além da cobertura para eventuais danos materiais, corporais e morais de passageiros e de terceiros não transportados, durante toda a vigência da Ata.

3.18. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados, com carteira de habilitação – CNH devidamente atualizada e compatível com a categoria e com o serviço a ser executado, bem como com os respectivos exames médicos em dia.

3.19. Em caso de quebra do veículo ou outra ocorrência que o inviabilize para prestação do serviço, a empresa deverá providenciar a substituição por outro em perfeitas condições, no prazo de até 01 (uma) hora após a comunicação da FUMEC/Ceprocamp, sem qualquer ônus à FUMEC/Ceprocamp.

3.20. Para todos os lotes as DETENTORAS deverão possuir:

Registro no Cadastro Municipal de Condutores de Transporte Coletivo (COTAC) fretado junto a EMDEC;

Registro junto a Empresa Metropolitana de Transporte Urbano (EMTU) e o registro junto a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP para transportes intermunicipais;

Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV dos veículos;

Apólice de seguro de responsabilidade civil por danos pessoais, materiais, de passageiros do veículo e de terceiros não transportados, além da cobertura para eventuais danos morais de passageiros e de terceiros não transportados.

3.21. Os motoristas deverão registrar em planilha modelo da FUMEC as informações referentes ao dia e horário (saída e chegada) da execução dos serviços, o itinerário executado (ponto de saída e chegada), a quilometragem de saída e chegada.

3.22. Os veículos poderão ser requisitados para atender qualquer unidade da EJA e do Ceprocamp distribuída no município de Campinas.

3.23. Os serviços de transportes serão faturados por viagem, que considerará o percurso a partir da saída, no primeiro ponto de embarque e o retorno após a atividade pedagógica, ao primeiro ponto de embarque.

3.24. Para fins de cálculo, a viagem será considerada para um período de utilização do transporte de até 12 (doze) horas. Após este período serão contabilizados, para fins de pagamento, 1/12 do valor da viagem por hora excedida.

3.25. Cada viagem equivale à utilização de apenas um veículo. Poderá ser solicitada uma quantidade maior de veículos/viagens para atendimento de um evento, tais como Mostras, Fóruns e Formaturas. Desta forma, para assegurar a execução dos serviços há que se exigir da vencedora, um mínimo de frota compatível com as quantidades de veículos estimados.

1. A FUMEC/CEPROCAMP, em dias específicos (formaturas, seminários, encontros, fóruns, congressos) poderá necessitar de até 10 (dez) veículos no mesmo dia sendo de pelo menos 5 viagens concomitantes, podendo ser em período noturno.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC/Ceprocamp;

- 4.2. Manter os veículos em boas condições para preservar a boa execução dos serviços e a segurança dos alunos;
- 4.3. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 4.4. Cumprir e fazer cumprir todas as normas estabelecidas em leis concernentes ao fretamento de veículos para transporte.
- 4.5. Os veículos deverão estar de acordo com as exigências do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas – EMDEC, conforme o caso;
- 4.6. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 4.7. Arcar com as despesas de alimentação dos motoristas;
- 4.8. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança;
- 4.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força anormal ou acidente que se verifique durante os serviços;
- 4.10. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC;
- 4.11. A empresa DETENTORA deverá manter seguro de responsabilidade civil por danos pessoais, materiais, de passageiros do veículo e de terceiros não transportados, além da cobertura para eventuais danos morais de passageiros e de terceiros não transportados;
- 4.12. Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da FUMEC/Ceprocamp, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;
- 4.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;
- 4.14. Disponibilizar número de celular de contato de responsável da DETENTORA para casos emergenciais;
- 4.15. Arcar com o pagamento das multas que porventura incidirem sobre o(os) veículo(s);
- 4.16. Substituir os veículos de imediato e de forma automática, por outros, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes,

furtos, incêndios, manutenção preventivas ou corretivas;

4.17. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

5.1. Entre as obrigações da FUMEC/Ceprocamp, deverá constar que a cada saída a Unidade Requisitante o professor responsável deverá vistoriar o veículo antes da entrada dos passageiros, verificando suas condições e possibilidades de uso;

5.2. Deverá anotar as placas do veículo, nome do motorista e, se necessário, fotografar o ônibus externa e internamente;

5.3. Caso não haja nenhuma possibilidade de uso, colocando em risco a integridade dos passageiros, solicitar a troca imediata e, não sendo possível, não autorizar o embarque dos passageiros, comunicando o ocorrido ao setor de Gestão de Contratos e Convênios;

5.4. Por ocasião de cada viagem, providenciar a lista de passageiros, com nome e RG, portando sempre uma cópia e deixando outra com o responsável pela Unidade Requisitante.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em um Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).

Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente.

## **8. PROPOSTA**

8.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar menor valor por lote.

8.2. No preço, da viagem, deverão estar inclusos o transporte, manutenção, combustível, motoristas devidamente habilitados, tributos e demais despesas diretas e indiretas correlatas.

8.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do veículo, com a marca e modelo, ano de fabricação, capacidade (ocupação), o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

8.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá encaminhar a nota fiscal ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC/Ceprocamp (fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br), sito à Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291.

9.2. A FUMEC/Ceprocamp terá até 05 (cinco) dias úteis para aprovar a nota fiscal.

9.3. Após a aprovação, a FUMEC/Ceprocamp terá até 20 (vinte) dias corridos para o pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios FUMEC/Ceprocamp e/ou equipe responsável, através do telefone 19-3234.3906 ou do e-mail julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 10 de novembro de 2017.

Responsabilidade Técnica/Aprovação

---

Julio K. Yoshino

Gestor Administrativo Financeiro

FUMEC/CEPROCAMP

## ANEXO II – DECLARAÇÕES

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), declara que:

- a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) Se vencedora, de que os veículos terão idade máxima de 08 (oito) anos para os lotes de 1 a 4 e no máximo 5 (cinco) anos para o lote 5, devendo estar em perfeitas condições de higiene e limpeza, munidos de equipamentos de segurança previstos em lei e cadastrados

nos órgãos responsáveis (nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA);

f) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA  
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2017.00000084-47

**OFERTA DE COMPRA – OC Nº** 824402801002018OC00005

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

A \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1. PROPOSTA**

| LT | COD<br>BEC | DESCRIÇÃO | TIPO DE<br>VEÍCULO | QTD.<br>ESTIM.<br>VIAGENS | VALOR |       |
|----|------------|-----------|--------------------|---------------------------|-------|-------|
|    |            |           |                    |                           | UNIT  | TOTAL |



|                                |               |  |  |            |  |  |
|--------------------------------|---------------|--|--|------------|--|--|
| <b>1</b>                       | <b>141933</b> | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Ônibus de no mínimo 44 lugares   | <b>100</b> |  |  |
| <b>2</b>                       | <b>141941</b> | Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km. | Ônibus de no mínimo 44 lugares   | <b>30</b>  |  |  |
| <b>3</b>                       | <b>141950</b> | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Micro-ônibus com capacidade entre 24 e 30 lugares  | <b>90</b>  |  |  |
| <b>4</b>                       | <b>141968</b> | Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km. | Micro-ônibus com capacidade entre 24 e 30 lugares  | <b>20</b>  |  |  |
| <b>5</b>                       | <b>141976</b> | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Micro-ônibus (Van) para no mínimo 15 lugares para passageiros sentados com porta lateral corredeira. | <b>70</b>  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |               |  |  |            |  |  |

**2. Relação dos veículos ofertados detalhando tipo, modelo, marca, fabricante e ano de fabricação:**

3. O prazo de pagamento será de 20 dias corridos a contar a data de aprovação da Nota Fiscal pela FUMEC.

Descrição, considerações gerais, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias.

3. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG n°  
CPF n°

#### **ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 2017.00000084-47

**OFERTA DE COMPRA – OC N°** 824402801002018OC00005

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 05/2018

**EMPENHO(S) N°:** \_\_\_\_/2018

Na qualidade de CONTRATANTE e DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial

do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedido de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**CONTRATANTE**

Nome e Cargo: Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2017.00000084-47

**OFERTA DE COMPRA – OC Nº** 824402801002018OC00005

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de transporte para atividades extracurriculares das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 201\_, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em sua sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-291, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, devidamente representada, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 11.447/94 e alterações e, do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

(Copiar Da Proposta Vencedora)

| LT | DESCRIÇÃO |  | VALOR |
|----|-----------|--|-------|
|----|-----------|--|-------|

|                                | <b>COD<br/>BEC</b> |  | <b>TIPO DE<br/>VEÍCULO</b>   | <b>QTD.<br/>ESTIM.<br/>VIAGENS</b> | <b>UNIT</b> | <b>TOTAL</b> |
|--------------------------------|--------------------|--|--|------------------------------------|-------------|--------------|
| <b>1</b>                       | <b>141933</b>      | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Ônibus de no mínimo 44 lugares   | <b>100</b>                         |             |              |
| <b>2</b>                       | <b>141941</b>      | Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km. | Ônibus de no mínimo 44 lugares   | <b>30</b>                          |             |              |
| <b>3</b>                       | <b>141950</b>      | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Micro-ônibus com capacidade entre 24 e 30 lugares  | <b>90</b>                          |             |              |
| <b>4</b>                       | <b>141968</b>      | Viagem para atividades e projetos pedagógicos em locais com percurso de ida e volta de até 250 km. | Micro-ônibus com capacidade entre 24 e 30 lugares  | <b>20</b>                          |             |              |
| <b>5</b>                       | <b>141976</b>      | Viagem para atividades e projetos pedagógicos, em locais com percurso de ida e volta de até 70 km. | Micro-ônibus (Van) para no mínimo 15 lugares para passageiros sentados com porta lateral corredeira. | <b>70</b>                          |             |              |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |                    |  |  |                                    |             |              |

(Descrição detalhada, rigorosamente, nos termos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA)

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Solange Villon Kohn Pelicer  
Presidente da FUMEC

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

---

Testemunhas 1

---

Testemunhas 2